

CNPJ: 45.116.712/0001-09 ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: <u>www.saojoaoddpontes.sp.gov.br</u>

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL № 018/2021 PROCESSO N º 078/2021

Razão Social:	
CNPJ n°:	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Obtivemos, através do acesso à página www.sjd instrumento convocatório da licitação acima identi	
Local:,de	, de 2021
Assinatura	3

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de São João das Duas Ponte se sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de licitação, pelo e-mail: prefeitura@sjduaspontes.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações, alterações, ocorridas no instrumento convocatório, edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

PROCESSO Nº 078/2021

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL № 018/2021

REGISTRO DE PREÇOS № 09/2021

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

REQUERENTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA

MUNICIPAL.

EDITAL DE LICITAÇÃO № 043/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal n.º 2.380/2021, torna público aos interessados que, estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 5.120/2021 e 4.786/2017; e na forma da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL;

- 1.1. A sessão pública será realizada no Setor de Licitação, sito na Rua Irmãos Brandini, 503, Centro, neste Município, no dia **11 DE NOVEMBRO DE 2021**, com início às **08h e 30 min**, horário de Brasília DF.
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL,** com validade de 12 (doze)



CNPJ: 45.116.712/0001-09 ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: <u>www.saojoaoddpontes.sp.gov.br</u>

meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, conforme descrito e

- 2.1.1 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS SERVIÇOS QUE SERÃO REALIZADOS, GENERALIDADES E OBRIGAÇÕES ATINENTES A TODOS OS ITENS:
- I Contratação de Oficina para: Realização de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos pesados, integrantes da frota da Prefeitura do Município de São João das Duas Pontes/SP. A manutenção corretiva e de revisão ocorrerá sempre a critério da Contratante. A manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos como quebra de componentes e desgastes prematuros.
- II Os serviços contratados deverão compreender: Serviços elétricos em geral em veículos pesados: montagem, reparo, substituição: assistência e reparo em sistema elétrico, Substituição e instalação de peças, componentes e acessórios, bem como todo e qualquer serviço de reparo para pleno funcionamento do veículo.

Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao Setor do Almoxarifado da Prefeitura de São João das Duas Pontes.

III - Obrigações da contratada: A contratada ficará obrigada a:

especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

- Prestar garantia do serviço contra qualquer defeito de fabricação, pelo período de 90 dias a contar da data da entrega definitiva do veículo. Durante o período de garantia, a Contratada ficará obrigada a efetuar, às suas expensas (inclusive as despesas de deslocamento, estadia, alimentação, etc,), o reparo por qualquer serviço que apresente defeito;
- Possuir mão-de-obra especializada em mecânica em geral;
- Executar os serviços contratados somente com a prévia autorização da CONTRATANTE;
- Encaminhar ao Fiscal do Contrato as avaliações de manutenção dos veículos e descritivo das peças que deverão ser utilizadas para manutenção dos veículos em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento do veículo em sua Oficina.
- Iniciar as manutenções dos veículos em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data em que o Fiscal do contrato devolver à contratada a avaliação com os serviços autorizados.
- Nas avaliações de manutenção e/ou orçamento da mão de obra dos veículos deverão constar:
- a) Número da ordem de serviço ou número da ficha de controle, modelo do veículo, placa, ano, número do chassi, diagnóstico detalhado do estado do veículo;
- b) Peças, acessórios e todo e qualquer tipo de serviços que serão utilizados na manutenção do veículo;
- c) Previsão da mão de obra e valor total;



CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

d) Previsão de término dos serviços, observando-se o prazo não superior a 02 (dois) dias, caso haja necessidade, o prazo poderá ser prorrogado com prévio aviso, se autorizado pela CONTRATANTE;

- Os veículos entregues para a execução de serviços e manutenção dos veículos, bem como as peças que serão utilizadas para manutenção dos mesmos, ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetivada a devolução no ato da entrega do veículo já reparado, sendo que a CONTRATADA é responsável pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer dano, multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver(em) sob a sua guarda, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndios, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos e acessórios listados por ocasião da entrega;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção dos veículos e entregar o objeto, em até 02 (dois) dias ao CONTRATANTE e o serviço deverá ser executado nas instalações da CONTRATADA.
- Permitir a entrada em suas dependências, do Fiscal da CONTRATANTE, do Secretário Municipal ou do motorista do veículo, para acompanhamento dos serviços, bem como para a análise das avaliações propostas, assim como avaliação técnica dos locais e das condições gerais, a fim de assegurados padrões de qualidade esperado pela CONTRATANTE e exigidas no edital; assegurar facilidade da comunicação através de telefone, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis;
- Os serviços deverão ser prestados de acordo com as avaliações previamente autorizadas pelo Fiscal de Contrato, durante o período de validade do contrato;

IV - Do transporte do veículo: Para as empresas com sede na área urbana do Município de São João das Duas Pontes, o transporte do veículo até a sede da Contratada para a realização dos serviços será de responsabilidade da Contratante. Caso a sede da empresa se situe fora da área urbana do Município de São João das Duas Pontes, deverá a Contratada se responsabilizar pela coleta e entrega do veículo. A coleta e a entrega do veículo deverão ser realizadas nas imediações da Sede da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, localizada na Rua Irmãos Brandini, 503, Centro, São João das Duas Pontes/SP.

V - Instalações:

A Contratada deverá estar estabelecida em prédio de alvenaria com área coberta que acondicione os veículos, a fim de manter seguros os bens de propriedade do Município. A partir da entrega até a devolução a Contratada se responsabilizará por furto, roubo ou quaisquer eventualidades que venha a trazer dano/prejuízo ao(s) veículo (os) que estiverem sob sua guarda e responsabilidade, arcando com as devidas reparações e/ou ressarcimentos dos danos e prejuízos causados.



CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

VI - Dos Equipamentos: Macaco jacaré; Parafusadeira pneumática; Raster (rastreador de problemas elétricos/eletrônicos); Quadro de ferramentas para uso geral; Ferramentas especiais para troca de correias sincronizadas; Aparelho par análise de injeção; Carregador de baterias; Torquímetro; Multímetro digital; Esmeril; Morsa; Extratores diversos.

VII - DOS LOTES:

Item	Código Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	01 - CAMINHÃO INTERNACIONAL PLACA FQK 2176		_
1	002.006.588 CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1
2	002.006.038 SUPORTE ESCOVAS	UN	1
3	002.055.241 LAMPADA FAROL	PÇ	2
4	002.006.096 ROLAMENTO 6003 NSK	PÇ	4
5	002.006.093 ESTATOR	PÇ	1
6	002.055.325 PORTA FUSIVEL	PÇ	5
7	002.055.229 LAMPADA 1034	UN	5
8	002.076.178 RELE SETA 24 V 5 SAIDAS	UND	2
9	002.040.518 SOQUETE DO FAROL	UN	5
10	002.076.179 JOGO DE ESCOVAS	UND	2
11	002.006.028 TERMINAL DE BATERIA	UN	3
12	005.008.549 REVISAR MOTOR DE PARTIDA	SERV	1
13	005.008.552 REVISAR ALTERNADOR	SERV	1
14	005.008.556 SERVIÇO REVISAR PARTE ELETRICA	SERV	1
	02 - CAMINHÃO FORD PLACA DBS 4259		
15	002.006.588 CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1
16	002.006.038 SUPORTE ESCOVAS	UN	1
17	002.006.096 ROLAMENTO 6003 NSK	ΡÇ	4
18	002.055.325 PORTA FUSIVEL	PÇ	5
19	002.055.229 LAMPADA 1034	UN	5
20	002.076.178 RELE SETA 24 V 5 SAIDAS	UND	2
21	002.040.518 SOQUETE DO FAROL	UN	5
22	002.076.179 JOGO DE ESCOVAS	UND	2
23	002.006.028 TERMINAL DE BATERIA	UN	3
24	002.006.025 AUTOMATICO PARTIDA	UN	1
25	002.006.101 BOBINA DE IGNIÇÃO	UN	1
26	005.008.552 REVISAR ALTERNADOR	SERV	1
27	005.008.549 REVISAR MOTOR DE PARTIDA	SERV	1
28	005.008.556 SERVIÇO REVISAR PARTE ELETRICA	SERV	1
29	005.008.557 REVISAR CHICOTE	UND	1
LOTE	03 - CAMINHÃO FORD PLACA DBS 4257		
30	002.006.588 CORREIA ALTERNADOR	РÇ	1
31	002.006.038 SUPORTE ESCOVAS	UN	1
32	002.006.096 ROLAMENTO 6003 NSK	РÇ	4
33	002.055.325 PORTA FUSIVEL	РÇ	5
34	002.055.229 LAMPADA 1034	UN	5
35	002.076.178 RELE SETA 24 V 5 SAIDAS	UND	2
36	002.040.518 SOQUETE DO FAROL	UN	5
37	002.076.179 JOGO DE ESCOVAS	UND	2
38	002.006.028 TERMINAL DE BATERIA	UN	3
39	002.006.101 BOBINA DE IGNIÇÃO	UN	1
40	002.055.241 LAMPADA FAROL	РÇ	5
41	005.008.549 REVISAR MOTOR DE PARTIDA	SERV	1



CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

42	005.008.552 REVISAR ALTERNADOR	SERV	1
43	005.008.557 REVISAR CHICOTE	UND	1
44	005.008.558 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	SERV	1
LOTE (04 - CAMINHÃO FORD PLACA DBS 2388		
45	002.006.588 CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1
46	002.006.038 SUPORTE ESCOVAS	UN	1
47	002.006.096 ROLAMENTO 6003 NSK	РÇ	4
48	002.055.325 PORTA FUSIVEL	PÇ	5
49	002.055.229 LAMPADA 1034	UN	5
50	002.076.178 RELE SETA 24 V 5 SAIDAS	UND	2
51	002.040.518 SOQUETE DO FAROL	UN	5
52	002.076.179 JOGO DE ESCOVAS	UND	2
53	002.006.028 TERMINAL DE BATERIA	UN	3
54	002.006.101 BOBINA DE IGNIÇÃO	UN	1
55	002.055.241 LAMPADA FAROL	PÇ	4
56	005.008.549 REVISAR MOTOR DE PARTIDA	SERV	1
57	005.008.552 REVISAR ALTERNADOR	SERV	1
58	005.008.558 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	SERV	1
LOTE (05 - MICRO ONIBUS PLACA DCH 0383		
59	002.006.588 CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1
60	002.006.038 SUPORTE ESCOVAS	UN	1
61	002.006.096 ROLAMENTO 6003 NSK	PÇ	1
62	002.055.325 PORTA FUSIVEL	PÇ	5
63	002.055.229 LAMPADA 1034	UN	5
64	002.076.178 RELE SETA 24 V 5 SAIDAS	UND	1
65	002.040.518 SOQUETE DO FAROL	UN	5
66	002.076.179 JOGO DE ESCOVAS	UND	1
67	002.006.028 TERMINAL DE BATERIA	UN	2
68	002.006.101 BOBINA DE IGNIÇÃO	UN	1
69	002.055.241 LAMPADA FAROL	PÇ	2
70	005.008.549 REVISAR MOTOR DE PARTIDA	SERV	1
71	005.008.552 REVISAR ALTERNADOR	SERV	1
72	005.008.557 REVISAR CHICOTE	UND	1
73	005.008.556 SERVIÇO REVISAR PARTE ELETRICA	SERV	1
	06 - ONIBUS PLACA DBS 6536	200	4
74 75	002.006.588 CORREIA ALTERNADOR 002.006.038 SUPORTE ESCOVAS	PÇ	1 1
		UN	2
76 77	002.006.096 ROLAMENTO 6003 NSK 002.055.325 PORTA FUSIVEL	PÇ PÇ	3
77 78	002.055.229 LAMPADA 1034	PÇ UN	5
79	002.076.178 RELE SETA 24 V 5 SAIDAS	UND	2
80	002.040.518 SOQUETE DO FAROL	UN	5
81	002.076.179 JOGO DE ESCOVAS	UND	2
82	002.006.028 TERMINAL DE BATERIA	UN	2
83	002.006.101 BOBINA DE IGNIÇÃO	UN	1
84	002.055.241 LAMPADA FAROL	PÇ	4
85	005.008.549 REVISAR MOTOR DE PARTIDA	SERV	1
86	005.008.552 REVISAR ALTERNADOR	SERV	1
87	005.008.559 SERVICO NA PLACA DE FUZIL	SERV	1
88	005.008.556 SERVIÇO REVISAR PARTE ELETRICA	SERV	1
	07 - TRATOR 275	52	_
89	002.006.588 CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1
90	002.006.038 SUPORTE ESCOVAS	UN	1
91	002.006.096 ROLAMENTO 6003 NSK	PÇ	2
92	002.055.325 PORTA FUSIVEL	PÇ	3
93	002.055.229 LAMPADA 1034	UN	5



CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

	K		
94	002.076.178 RELE SETA 24 V 5 SAIDAS	UND	2
95	002.040.518 SOQUETE DO FAROL	UN	5
96	002.076.179 JOGO DE ESCOVAS	UND	2
90 97	002.006.028 TERMINAL DE BATERIA	UN	2
98	002.055.241 LAMPADA FAROL	PÇ	2
99	005.008.549 REVISAR MOTOR DE PARTIDA	SERV	1
			1
100	005.008.552 REVISAR ALTERNADOR	SERV	
101	005.008.556 SERVIÇO REVISAR PARTE ELETRICA 8 - TRATOR 850	SERV	1
102		DC	1
102	002.006.588 CORREIA ALTERNADOR 002.006.038 SUPORTE ESCOVAS	PÇ	1 1
103	002.006.096 ROLAMENTO 6003 NSK	UN	2
104	002.055.325 PORTA FUSIVEL	PÇ PÇ	3
		•	
106	002.055.229 LAMPADA 1034	UN	5
107	002.076.178 RELE SETA 24 V 5 SAIDAS	UND	2
108	002.040.518 SOQUETE DO FAROL	UN	5
109	002.076.179 JOGO DE ESCOVAS	UND	1
110	002.006.028 TERMINAL DE BATERIA	UN	5
111	002.055.241 LAMPADA FAROL	PÇ	2
112	005.008.549 REVISAR MOTOR DE PARTIDA	SERV	1
113	005.008.552 REVISAR ALTERNADOR	SERV	1
114	005.008.560 SERVIÇO PLACA PAINEL	SERV	1
115	005.008.556 SERVIÇO REVISAR PARTE ELETRICA	SERV	1
	9 - MICRO ONIBUS PLACA CMW 8740		
116	002.006.588 CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1
117	002.006.038 SUPORTE ESCOVAS	UN	1
118	002.006.096 ROLAMENTO 6003 NSK	РÇ	4
119	002.055.325 PORTA FUSIVEL	PÇ	5
120	002.055.229 LAMPADA 1034	UN	5
121	002.076.178 RELE SETA 24 V 5 SAIDAS	UND	2
122	002.040.518 SOQUETE DO FAROL	UN	5
123	002.076.179 JOGO DE ESCOVAS	UND	2
124	002.006.028 TERMINAL DE BATERIA	UN	3
125	002.006.101 BOBINA DE IGNIÇÃO	UN	1
126	002.055.241 LAMPADA FAROL	PÇ	4
127	005.008.549 REVISAR MOTOR DE PARTIDA	SERV	1
128	005.008.552 REVISAR ALTERNADOR	SERV	1
129	005.008.561 SERVIÇO CHICOTE LANTERNA TRASEIRA	SERV	1
130	005.008.562 TROCAR CHICOTE DO MOTOR	SERV	1
	0 - ONIBUS MERCEDES BENS IRIZAR CENTURY PLACA CPN 7754		
131	002.006.588 CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1
132	002.006.038 SUPORTE ESCOVAS	UN	1
133	002.006.096 ROLAMENTO 6003 NSK	PÇ	4
134	002.055.325 PORTA FUSIVEL	PÇ	5
135	002.055.229 LAMPADA 1034	UN	10
136	002.076.178 RELE SETA 24 V 5 SAIDAS	UND	2
137	002.040.518 SOQUETE DO FAROL	UN	5
138	002.076.179 JOGO DE ESCOVAS	UND	2
139	002.006.028 TERMINAL DE BATERIA	UN	5
140	002.006.101 BOBINA DE IGNIÇÃO	UN	1
141	002.055.241 LAMPADA FAROL	РÇ	10
142	005.008.549 REVISAR MOTOR DE PARTIDA	SERV	1
143	005.008.552 REVISAR ALTERNADOR	SERV	1
144	005.008.556 SERVIÇO REVISAR PARTE ELETRICA	SERV	1
145	005.008.563 SERVIÇO NO CHICOTE LUZ INTERNA	SERV	1
146	005.008.564 SERVIÇO CAIXA DE FUSIVEL	SERV	1



CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

LOTE 11	L - ONIBUS MERCEDES BENS PLACA CQK 8034		
147	002.006.588 CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1
148	002.006.038 SUPORTE ESCOVAS	UN	1
149	002.006.096 ROLAMENTO 6003 NSK	PÇ	4
150	002.055.325 PORTA FUSIVEL	PÇ	5
151	002.055.229 LAMPADA 1034	UN	10
152	002.076.178 RELE SETA 24 V 5 SAIDAS	UND	2
153	002.040.518 SOQUETE DO FAROL	UN	5
154	002.076.179 JOGO DE ESCOVAS	UND	2
155	002.006.028 TERMINAL DE BATERIA	UN	5
156	002.006.101 BOBINA DE IGNIÇÃO	UN	1
157	002.055.241 LAMPADA FAROL	PÇ	4
158	005.008.549 REVISAR MOTOR DE PARTIDA	SERV	1
159	005.008.552 REVISAR ALTERNADOR	SERV	1
160	005.008.556 SERVIÇO REVISAR PARTE ELETRICA	SERV	1

- 2.2 As quantidades e especificações completas do(s) serviço(s) a serem fornecidas encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.
- 2.3 A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
- 3.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do **credenciamento**:
- a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e
 - b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 3.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 3.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento ou ainda, no sistema informatizado quando este for disponibilizado pelo município.
- 3.4. Caso a licitante não se fizer presente na sessão pública deverá enviar juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, envelope contendo a documentação prevista neste credenciamento, assim como documento contendo todas as



CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

informações da empresa e do responsável legal (nome, RG, CPF), telefones, e-mail e

3.5. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 3.1. a 3.4 e no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

conta bancária, conforme modelo ANEXO III.

- 4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata <u>o item 3.1 deverá ser</u> apresentada fora dos envelopes.
- 4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

- 4.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- 4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº. 01 − PROPOSTA DE PREÇOS e 02 − DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.2. Uma vez encerrada a conferência do CREDENCIAMENTO, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;



CNP1: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:
- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail/, nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários;
- a.1) o nº do **CNPJ** deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;
- b) especificações detalhadas do item ofertado, frente às especificações contidas neste Edital, de modo que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas;
- c) indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.
- d) **Preço:** Deve ser indicado, em moeda nacional, **preço unitário e total para cada LOTE licitado.** No referido preço deverão estar incluídas as despesas com fretes, considerando os locais de entrega, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.
- e) Declaração de atendimento das condições contidas no item 2.1.1 do edital de Pregão Presencial nº 018/2021.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Como critério de julgamento, a licitação será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR LOTE, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- 7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances,



CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da

proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

- 7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 7.5.1. O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 01 (um) minuto para cada lance.
- 7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;



CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexegüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5.1, deste edital.
- 7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



CNPJ: 45.116.712/0001-09 ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: <u>www.saojoaoddpontes.sp.gov.br</u>

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO

8.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato diretamente aos participantes e no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 9.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.
- 9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 9.5 Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.



CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

10. DA HABILITAÇÃO:

- 10.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE № 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:
- 10.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

10.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 10.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

10.1.3 **REGULARIDADE FISCAL:**

- **a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- **b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- **d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- **e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Processo Licitatório n.º 078/2021

¹ Tendo em vista o artigo 2°, da Lei n° 11.457/2007, e o artigo 1°, da Portaria MF n° 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei n° 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante à União.



CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

THE HERBERT HERBE

10.1.4 **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- 10.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

- 10.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item **10.1.3 e 10.1.4**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 10.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 10.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 10.3.3 O benefício de que trata o item 10.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

10.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.4, sem prejuízo das penalidades previstas deste edital.

10.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11 - ESCLARECIMENTOS

- 11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço <u>prefeitura@sjduaspontes.sp.gov.br</u> constituindo-se a opção por este formato risco do participante, quanto ao efetivo recebimento em tempo hábil da informação/peça na forma do edital.
- 11.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que se inicia às 08 h e se encerra às 16 h, ou ainda por meio eletrônico no endereço prefeitura@sjduaspontes.sp.gov.br constituindo-se a opção por este formato risco do participante, quanto ao efetivo recebimento em tempo hábil da informação/peça, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado recurso da data de recebimento da impugnação.
- 12.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.1.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



CNPJ: 45.116.712/0001-09 ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: <u>www.saojoaoddpontes.sp.gov.br</u>

13 – DA INTENSÃO DE RECORRER E PRAZO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.1.1. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
- 13.1.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 13.2 Aplicam ao recurso as regras legais previstas para o pregão lei nº 10.520/2002 e de forma complementar a Lei 8.666/93.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 – DA SOLICITAÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA.

- 15.1. O serviço será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pelo Município, observando-se o prazo não superior a 02 (dois) dias para o término dos serviços conforme condições do objeto e, caso haja necessidade, o prazo poderá ser prorrogado com prévio aviso, se autorizado pela CONTRATANTE;
- 15.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato.



CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

15.3 A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

- 15.4 Durante este período, as substituições decorrentes da garantia deverão ser realizadas pela empresa, sem ônus para o Município, de forma imediata.
- 15.5 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.
- 15.6 Quando da entrega dos materiais/serviços, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado.
- 15.7 Após a verificação, e consequente aprovação plena quanto a todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dada, o recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação do pleno e total cumprimento do objeto/contrato. Será emitido Termo de Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
- 15.8 O prazo de garantia dos produtos/serviços, contra vício(s), defeito(s), imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo.
- 15.9 A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).
- 15.10 Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.
- 15.11 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.
- 15.12 O recebimento provisório e definitivo, conforme o caso, observará o que dispõem os artigos 73 *us que* 76 da lei da lei 8.666/93.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado por hora mecânica efetivamente efetuada, mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização dando conta da plena execução do serviço em observância ao descritivo do edital, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços de forma satisfatória.



CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

- 16.2. No preço contratado deverão estar incluídos no preço acima todo e qualquer custo, frete, inclusive impostos diretos e indiretos, taxas, lucro, reserva técnica, obrigações trabalhistas e previdenciárias e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.
- 16.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 16.4. O não pagamento da Nota fiscal/fatura, em caso de atrasos injustificados, será devido o IPCA acumulado no período respectivo, ou outro índice que vir a substituí-lo, e como compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, o percentual isolado de multa de 0,1% sobre a parcela objeto do atraso. Não se aplica o presente, em caso de atrasos justificados, ou por ausência de correta prestação do serviço, problemas na entrega do objeto, ou descumprimento do contrato.
- 16.5. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 16.6. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.
- 16.7 O cronograma de desembolso máximo é aquele informando no termo de referência.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), descumprimento contratual, legal, ou infringência contratual, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações ulteriores.
- 18.2 As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 05 (cinco) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

- 18.3 Será garantido a empresa, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.
- 18.4 Serão aplicadas as penalidades:
- a) quando da apresentação de declaração ou documentação falsa;
- b) por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal;
- c) quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a ata de registro de preço, contrato o(s) seu(s) aditivo(s), ou não assiná-los dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- d) quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- e) sempre que verificadas pequenas irregularidades, aquelas passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado;
- f) quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
- g) quando não corrigir deficiência qualquer falha ou deficiência, apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s), no prazo assinalado pela Administração Pública;
- h) quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, contrato, termo de referência, projeto básico, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), descumprimento contratual, ou infringência contratual, infringência legal, o Município poderá, garantida a defesa prévia;
- i) casos análogos aos anteriores;
- 18.5 Para o caso previsto nas alíneas de "a" até "i" do item anterior, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total objeto da ata de registro de preço ou do contrato. A multa será fixada 20 % (vinte por cento), sobre o valor total objeto da ata de registro de preço ou do contrato, no caso de comprovado prejuízo a administração pública ou a população, cabendo ainda a possibilidade perdas e danos em ação de regresso.
- 18.5 A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (alínea "e"). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
- 18.7 A multa será de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado/contratado, para o caso previsto nas alíneas "c", "d" e "f", ou atraso/descumprimento contratual, limitado ao prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 18.8 As multas previstas nos itens anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.
- 18.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

- 18.10 A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade, depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.
- 18.11 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 18.12 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
- 18.13 A aplicação das sanções aqui previstas, pela Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, cuja decisão é homologada/decidida por este, deve delimitar de forma motivada a pena e sua extensão inclusive temporal, respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre serão devidamente registradas.
- 18.14 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
- 18.15 Eventuais descumprimentos contratuais que venham a causar prejuízos ao cidadão, serão objeto de notícia ao Ministério Público.

19 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 19.1. Homologado, a Administração convocará o vencedor para assinar, **na sede do Município**, a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 19.2. O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.
- 19.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de no mínimo R\$ 1.000,00 (mil reais). O não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar



CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20 - DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS:

- 20.1. Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 20.2. Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria responsável.
- 20.3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- 20.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

21 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Secretaria Municipal correspondente aos respectivos lotes;
- 21.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, podendo solicitar documentos que entender necessários para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 21.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.



CNPJ: 45.116.712/0001-09 ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: <u>www.saojoaoddpontes.sp.gov.br</u>

21.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 22.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 22.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/ata de registro de preços.
- 22.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.
- 22.5 É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.
- 22.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 22.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 22.8. O Município de São João das Duas Pontes se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 22.9. A integra do presente edital, termo de referência, projeto básico e demais anexos, podem ser obtidos junto ao Setor de licitações Município de São João das Duas Pontes —



CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

SP, Rua Irmãos Brandini, 503, Centro - CEP 15.640-000, São João das Duas Pontes — SP Fones: (17) 3481-1538 e (17) 3481-1277, pelo prefeitura@sjduaspontes.sp.gov.br, ou ainda no site www.sjduaspontes.sp.gov.br

22.10. Integram este Edital de Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Modelo de credenciamento específico

ANEXO IV - Modelo de Declarações

ANEXO V - Modelo de Enquadramento ME/EPP

São João das Duas Pontes, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS CEZARE

Prefeito Municipal



CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

DO OBJETO

Α	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTU MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA	MANUTEN	•	• .
	PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.			
В	Justificativa: Para utilização em veíc	ulos pesados	de propriedade	do Município
	de São João das Duas Pontes-RS			
С	Prazo: 12 meses.			
D	Adjudicação do Objeto: Menor Preço	por lote.		
E	Validade da Proposta: de no mínin	no 60(sessent	ta) dias, a cont	ar da data da
	sessão do pregão.			
F	Orçamento estimado em planilha de	quantitativo (preço unitário	
Lote	Descrição (ARQUIVO MAGNÉTICO)	Quant.	Unidade	Valor Unit.
01				
02				
03				
G	Classificação Orçamentária:			
	Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação			
	no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.			
Н	Unidade Fiscalizadora:			
	Secretaria Municipal correspondente	a cada lote		

DA JUSTIFICATIVA

O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço



CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Serão prestados serviços relacionados a: mecânica elétrica, eletrônica, lanternagem e congêneres. Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficina mecânica da detentora.

DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Serrana / SP, através de seu titular.

DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO



CNPJ: 45.116.712/0001-09 ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: <u>www.saojoaoddpontes.sp.gov.br</u>

O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, somente após o recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pelo Departamento competente.

O prestador de serviço está sujeito à fiscalização do serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o serviço prestado não ser de primeira qualidade.

Caso o serviço prestado seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos: PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do serviço entregue / retirado de acordo com as especificações exigidas. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo Setor Competente.

<u>PROVISORIAMENTE</u>, para efeito de posterior verificação do serviço entregue / retirado de acordo com as especificações exigidas.

<u>DEFINITIVAMENTE</u>, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Detentora para efetuar a correção do mesmo.

DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado pela Administração para a execução do respeito objeto licitado é de **R\$ 19.057,82**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação supra, será atendida pela seguinte dotação orçamentária:



CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

11.333.0014.2039.0000 - Transporte ao Trabalhador

12.361.0150.2009.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

15.452.0182.2058.0000 - Manutenção dos Serviços Urbanos

26.782.0260.2024.0000 - Manutenção Serviços Municipais de Estrada de Rodagem

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

São João das Duas Pontes, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS CEZARE Prefeito Municipal



CNPJ: 45.116.712/0001-09 ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 — CENTRO — SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES —Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: <u>www.saojoaoddpontes.sp.gov.br</u>

PREGÃO Nº 018/2021

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.116.712/0001-09, com sede na Rua Irmãos Brandini, 503— São João das Duas Pontes - SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS CEZARE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 438, neste Município, CPF nº 15.640-000 nesta cidade, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021, DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, por regime de execução indireta por preço global, conforme especificados a seguir:

Itens	Descrição do Item	Licitante vencedora	Marca	Preço unitário:
••••				

- 1.2. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS SERVIÇOS QUE SERÃO REALIZADOS, GENERALIDADES E OBRIGAÇÕES ATINENTES A TODOS OS ITENS:
- I Contratação de Oficina para: Realização de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos pesados, integrantes da frota da Prefeitura do Município de São João das Duas Pontes/SP. A manutenção corretiva e de revisão ocorrerá sempre a critério da Contratante. A manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos como quebra de componentes e desgastes prematuros.



CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

II - Os serviços contratados deverão compreender: Serviços elétricos em geral em veículos pesados: montagem, reparo, substituição: assistência e reparo em sistema elétrico, Substituição e instalação de peças, componentes e acessórios, bem como todo e qualquer serviço de reparo para pleno funcionamento do veículo.

Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao Setor do Almoxarifado da Prefeitura de São João das Duas Pontes.

III - Obrigações da contratada: A contratada ficará obrigada a:

- Prestar garantia do serviço contra qualquer defeito de fabricação, pelo período de 90 dias a contar da data da entrega definitiva do veículo. Durante o período de garantia, a Contratada ficará obrigada a efetuar, às suas expensas (inclusive as despesas de deslocamento, estadia, alimentação, etc,), o reparo por qualquer serviço que apresente defeito;
- Possuir mão-de-obra especializada em mecânica em geral
- Executar os serviços contratados somente com a prévia autorização da CONTRATANTE;
- Encaminhar ao Fiscal do Contrato as avaliações de manutenção dos veículos e descritivo das peças que deverão ser utilizadas para manutenção dos veículos em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento do veículo em sua Oficina.
- Iniciar as manutenções dos veículos em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data em que o Fiscal do contrato devolver à contratada a avaliação com os serviços autorizados.
- Nas avaliações de manutenção e/ou orçamento da mão de obra dos veículos deverão constar:
- a) Número da ordem de serviço ou número da ficha de controle, modelo do veículo, placa, ano, número do chassi, diagnóstico detalhado do estado do veículo;
- b) Peças, acessórios e todo e qualquer tipo de serviços que serão utilizados na manutenção do veículo;
- c) Previsão da mão de obra e valor total;
- d) Previsão de término dos serviços, observando-se o prazo não superior a 02 (dois) dias, caso haja necessidade, o prazo poderá ser prorrogado com prévio aviso, se autorizado pela CONTRATANTE;
- Os veículos entregues para a execução de serviços e manutenção dos veículos, bem como as peças que serão utilizadas para manutenção dos mesmos, ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetivada a devolução no ato da entrega do veículo já reparado, sendo que a CONTRATADA é responsável pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer dano, multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver(em) sob a sua guarda, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndios, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos e acessórios listados por ocasião da entrega;



CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

- A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção dos veículos e entregar o objeto, em até 02 (dois) dias ao CONTRATANTE e o serviço deverá ser executado nas instalações da CONTRATADA.
- Permitir a entrada em suas dependências, do Fiscal da CONTRATANTE, do Secretário Municipal ou do motorista do veículo, para acompanhamento dos serviços, bem como para a análise das avaliações propostas, assim como avaliação técnica dos locais e das condições gerais, a fim de assegurados padrões de qualidade esperado pela CONTRATANTE e exigidas no edital; assegurar facilidade da comunicação através de telefone, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis;
- Os serviços deverão ser prestados de acordo com as avaliações previamente autorizadas pelo Fiscal de Contrato, durante o período de validade do contrato;

IV - Do transporte do veículo: Para as empresas com sede na área urbana do Município de São João das Duas Pontes, o transporte do veículo até a sede da Contratada para a realização dos serviços será de responsabilidade da Contratante. Caso a sede da empresa se situe fora da área urbana do Município de São João das Duas Pontes, deverá a Contratada se responsabilizar pela coleta e entrega do veículo. A coleta e a entrega do veículo deverão ser realizadas nas imediações da Sede da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, localizada na Rua Irmãos Brandini, 503, Centro, São João das Duas Pontes/SP.

V - Instalações:

A Contratada deverá estar estabelecida em prédio de alvenaria com área coberta que acondicione os veículos, a fim de manter seguros os bens de propriedade do Município. A partir da entrega até a devolução a Contratada se responsabilizará por furto, roubo ou quaisquer eventualidades que venha a trazer dano/prejuízo ao(s) veículo (os) que estiverem sob sua guarda e responsabilidade, arcando com as devidas reparações e/ou ressarcimentos dos danos e prejuízos causados.

VI - Dos Equipamentos: Macaco jacaré; Parafusadeira pneumática; Raster (rastreador de problemas elétricos/eletrônicos); Quadro de ferramentas para uso geral; Ferramentas especiais para troca de correias sincronizadas; Aparelho para análise de injeção; Carregador de baterias; Torquímetro; Multímetro digital; Esmeril; Morsa; Extratores diversos.

VII – DOS LOTES:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
LOTE 01	- CAMINHÃO) INTERNACIONAL PLACA FQK 2176		
1	002.006.58	8 CORREIA ALTERNADOR	ΡÇ	1
2	002.006.03	8 SUPORTE ESCOVAS	UN	1
3	002.055.24	1 LAMPADA FAROL	ΡÇ	2



CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

	AND	HAINIANANAN ANANANAN ANANANANAN	Haithaitha Haithaitha Haithaithaithaithai
4	002.006.096 ROLAMENTO 6003 NSK	PÇ	4
5	002.006.093 ESTATOR	PÇ	1
6	002.055.325 PORTA FUSIVEL	PÇ	5
7	002.055.229 LAMPADA 1034	UN	5
8	002.076.178 RELE SETA 24 V 5 SAIDAS	UND	2
9	002.040.518 SOQUETE DO FAROL	UN	5
10	002.076.179 JOGO DE ESCOVAS	UND	2
11	002.006.028 TERMINAL DE BATERIA	UN	3
12	005.008.549 REVISAR MOTOR DE PARTIDA	SERV	1
13	005.008.552 REVISAR ALTERNADOR	SERV	1
14	005.008.556 SERVIÇO REVISAR PARTE ELETRICA	SERV	1
LOTE (02 - CAMINHÃO FORD PLACA DBS 4259		
15	002.006.588 CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1
16	002.006.038 SUPORTE ESCOVAS	UN	1
17	002.006.096 ROLAMENTO 6003 NSK	PÇ	4
18	002.055.325 PORTA FUSIVEL	PÇ	5
19	002.055.229 LAMPADA 1034	UN	5
20	002.076.178 RELE SETA 24 V 5 SAIDAS	UND	2
21	002.040.518 SOQUETE DO FAROL	UN	5
22	002.076.179 JOGO DE ESCOVAS	UND	2
23	002.006.028 TERMINAL DE BATERIA	UN	3
24	002.006.025 AUTOMATICO PARTIDA	UN	1
25	002.006.101 BOBINA DE IGNIÇÃO	UN	1
26	005.008.552 REVISAR ALTERNADOR	SERV	1
27	005.008.549 REVISAR MOTOR DE PARTIDA	SERV	1
28	005.008.556 SERVIÇO REVISAR PARTE ELETRICA	SERV	1
29	005.008.557 REVISAR CHICOTE	UND	1
	03 - CAMINHÃO FORD PLACA DBS 4257		
30	002.006.588 CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1
31	002.006.038 SUPORTE ESCOVAS	UN	1
32	002.006.096 ROLAMENTO 6003 NSK	PÇ	4
33	002.055.325 PORTA FUSIVEL	PÇ	5
34	002.055.229 LAMPADA 1034	UN	5
35	002.076.178 RELE SETA 24 V 5 SAIDAS	UND	2
36	002.040.518 SOQUETE DO FAROL	UN	5
37	002.076.179 JOGO DE ESCOVAS	UND	2
38	002.006.028 TERMINAL DE BATERIA	UN	3
39	002.006.101 BOBINA DE IGNIÇÃO	UN	1
40	002.055.241 LAMPADA FAROL	PÇ	5
41	005.008.549 REVISAR MOTOR DE PARTIDA	SERV	1
42	005.008.552 REVISAR ALTERNADOR	SERV	1
43	005.008.557 REVISAR CHICOTE	UND	1
44	005.008.558 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	SERV	1
	003.008.338 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO 04 - CAMINHÃO FORD PLACA DBS 2388	JLNV	1
45	002.006.588 CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1
46	002.006.038 SUPORTE ESCOVAS	rç UN	1
46 47	002.006.038 SOPORTE ESCOVAS 002.006.096 ROLAMENTO 6003 NSK		4
	002.006.096 ROLAMENTO 6003 NSK 002.055.325 PORTA FUSIVEL	PÇ	4 5
48 49		PÇ	5
	002.055.229 LAMPADA 1034	UN	
50	002.076.178 RELE SETA 24 V 5 SAIDAS	UND	2
51	002.040.518 SOQUETE DO FAROL	UN	5
52	002.076.179 JOGO DE ESCOVAS	UND	2
53	002.006.028 TERMINAL DE BATERIA	UN	3
54	002.006.101 BOBINA DE IGNIÇÃO	UN	1
55	002.055.241 LAMPADA FAROL	PÇ	4
56	005.008.549 REVISAR MOTOR DE PARTIDA	SERV	1



CNPJ: 45.116.712/0001-09 ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

57	005.008.552 REVISAR ALTERNADOR	SERV	1
58	005.008.558 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	SERV	1
	05 - MICRO ONIBUS PLACA DCH 0383		
59	002.006.588 CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1
60	002.006.038 SUPORTE ESCOVAS	UN	1
61	002.006.096 ROLAMENTO 6003 NSK	PÇ	1
52	002.055.325 PORTA FUSIVEL	PÇ	5
63	002.055.229 LAMPADA 1034	UN	5
64	002.076.178 RELE SETA 24 V 5 SAIDAS	UND	1
65	002.040.518 SOQUETE DO FAROL	UN	5
66	002.076.179 JOGO DE ESCOVAS	UND	1
67	002.006.028 TERMINAL DE BATERIA	UN	2
68	002.006.101 BOBINA DE IGNIÇÃO	UN	1
69	002.055.241 LAMPADA FAROL	PÇ	2
70	005.008.549 REVISAR MOTOR DE PARTIDA	SERV	1
71	005.008.552 REVISAR ALTERNADOR	SERV	1
72	005.008.557 REVISAR CHICOTE	UND	1
73	005.008.556 SERVIÇO REVISAR PARTE ELETRICA	SERV	1
	06 - ONIBUS PLACA DBS 6536		_
74	002.006.588 CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1
, . 75	002.006.038 SUPORTE ESCOVAS	UN	1
76	002.006.096 ROLAMENTO 6003 NSK	PÇ	2
77	002.055.325 PORTA FUSIVEL	PÇ	3
, , 78	002.055.229 LAMPADA 1034	UN	5
79	002.076.178 RELE SETA 24 V 5 SAIDAS	UND	2
79 80	002.076.178 RELE SETA 24 V 5 SAIDAS 002.040.518 SOQUETE DO FAROL	UN	5
	·	UND	2
81 92	002.076.179 JOGO DE ESCOVAS	UN	2
82	002.006.028 TERMINAL DE BATERIA		
83	002.006.101 BOBINA DE IGNIÇÃO	UN	1
84	002.055.241 LAMPADA FAROL	PÇ	4
85	005.008.549 REVISAR MOTOR DE PARTIDA	SERV	1
86	005.008.552 REVISAR ALTERNADOR	SERV	1
87	005.008.559 SERVIÇO NA PLACA DE FUZIL	SERV	1
88	005.008.556 SERVIÇO REVISAR PARTE ELETRICA	SERV	1
	07 - TRATOR 275		
89	002.006.588 CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1
90	002.006.038 SUPORTE ESCOVAS	UN	1
91	002.006.096 ROLAMENTO 6003 NSK	PÇ	2
92	002.055.325 PORTA FUSIVEL	PÇ	3
93	002.055.229 LAMPADA 1034	UN	5
94	002.076.178 RELE SETA 24 V 5 SAIDAS	UND	2
95	002.040.518 SOQUETE DO FAROL	UN	5
96	002.076.179 JOGO DE ESCOVAS	UND	2
97	002.006.028 TERMINAL DE BATERIA	UN	2
98	002.055.241 LAMPADA FAROL	PÇ	2
99	005.008.549 REVISAR MOTOR DE PARTIDA	SERV	1
100	005.008.552 REVISAR ALTERNADOR	SERV	1
101	005.008.556 SERVIÇO REVISAR PARTE ELETRICA	SERV	1
	08 - TRATOR 850		
102	002.006.588 CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1
103	002.006.038 SUPORTE ESCOVAS	UN	1
104	002.006.096 ROLAMENTO 6003 NSK	PÇ	2
105	002.055.325 PORTA FUSIVEL	PÇ	3
106	002.055.229 LAMPADA 1034	UN	5
107	002.076.178 RELE SETA 24 V 5 SAIDAS	UND	2
	002.010.110 NELL JEIA 27 V J JAIDAJ	UND	



CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

	HARIAN HARIA		
109	002.076.179 JOGO DE ESCOVAS	UND	1
110	002.006.028 TERMINAL DE BATERIA	UN	5
111	002.055.241 LAMPADA FAROL	РÇ	2
112	005.008.549 REVISAR MOTOR DE PARTIDA	SERV	1
113	005.008.552 REVISAR ALTERNADOR	SERV	1
114	005.008.560 SERVIÇO PLACA PAINEL	SERV	1
115	005.008.556 SERVIÇO REVISAR PARTE ELETRICA	SERV	1
LOTE 09	- MICRO ONIBUS PLACA CMW 8740		
116	002.006.588 CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1
117	002.006.038 SUPORTE ESCOVAS	UN	1
118	002.006.096 ROLAMENTO 6003 NSK	PÇ	4
119	002.055.325 PORTA FUSIVEL	ΡÇ	5
120	002.055.229 LAMPADA 1034	UN	5
121	002.076.178 RELE SETA 24 V 5 SAIDAS	UND	2
122	002.040.518 SOQUETE DO FAROL	UN	5
123	002.076.179 JOGO DE ESCOVAS	UND	2
123	002.006.028 TERMINAL DE BATERIA	UN	3
	002.006.028 TERMINAL DE BATERIA 002.006.101 BOBINA DE IGNIÇÃO	UN	1
125			
126	002.055.241 LAMPADA FAROL	PÇ	4
127	005.008.549 REVISAR MOTOR DE PARTIDA	SERV	1
128	005.008.552 REVISAR ALTERNADOR	SERV	1
129	005.008.561 SERVIÇO CHICOTE LANTERNA TRASEIRA	SERV	1
130	005.008.562 TROCAR CHICOTE DO MOTOR	SERV	1
	- ONIBUS MERCEDES BENS IRIZAR CENTURY PLACA CPN 7754		
131	002.006.588 CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1
132	002.006.038 SUPORTE ESCOVAS	UN	1
133	002.006.096 ROLAMENTO 6003 NSK	РÇ	4
134	002.055.325 PORTA FUSIVEL	ΡÇ	5
135	002.055.229 LAMPADA 1034	UN	10
136	002.076.178 RELE SETA 24 V 5 SAIDAS	UND	2
137	002.040.518 SOQUETE DO FAROL	UN	5
138	002.076.179 JOGO DE ESCOVAS	UND	2
139	002.006.028 TERMINAL DE BATERIA	UN	5
140	002.006.101 BOBINA DE IGNIÇÃO	UN	1
141	002.055.241 LAMPADA FAROL	PÇ	10
142	005.008.549 REVISAR MOTOR DE PARTIDA	SERV	1
143	005.008.552 REVISAR ALTERNADOR	SERV	1
144	005.008.556 SERVIÇO REVISAR PARTE ELETRICA	SERV	1
145	005.008.563 SERVIÇO NO CHICOTE LUZ INTERNA	SERV	1
146	005.008.564 SERVIÇO CAIXA DE FUSIVEL	SERV	1
	- ONIBUS MERCEDES BENS PLACA CQK 8034	JLIV	_
147	002.006.588 CORREIA ALTERNADOR	PÇ	1
		•	1
148	002.006.038 SUPORTE ESCOVAS	UN	1
149	002.006.096 ROLAMENTO 6003 NSK	PÇ	4
150	002.055.325 PORTA FUSIVEL	PÇ	5
151	002.055.229 LAMPADA 1034	UN	10
152	002.076.178 RELE SETA 24 V 5 SAIDAS	UND	2
153	002.040.518 SOQUETE DO FAROL	UN	5
154	002.076.179 JOGO DE ESCOVAS	UND	2
155	002.006.028 TERMINAL DE BATERIA	UN	5
156	002.006.101 BOBINA DE IGNIÇÃO	UN	1
157	002.055.241 LAMPADA FAROL	ΡÇ	4
158	005.008.549 REVISAR MOTOR DE PARTIDA	SERV	1
159	005.008.552 REVISAR ALTERNADOR	SERV	1
160	005.008.556 SERVIÇO REVISAR PARTE ELETRICA	SERV	1
	•		



CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.qov.br

1.3 QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS...

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão <u>validade pelo prazo de 12 (doze) meses</u>, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal correspondente a cada lote, nos termos do Edital da Licitação, através do servidor

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- II A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- III O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.
- IV O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.
- V Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:
- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

- VI Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- VII O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- 1 Pela Administração, quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- **2** Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.
- VIII A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- IX A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- X O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.



CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- I O pagamento será efetuado por hora mecânica efetivamente efetuada, mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização dando conta da plena execução do serviço em observância ao descritivo do edital, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços de forma satisfatória.
- II No preço contratado deverão estar incluídos no preço acima todo e qualquer custo, frete, inclusive impostos diretos e indiretos, taxas, lucro, reserva técnica, obrigações trabalhistas e previdenciárias e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.
- III As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- IV O não pagamento da Nota fiscal/fatura, em caso de atrasos injustificados, será devido o IPCA acumulado no período respectivo, ou outro índice que vir a substituí-lo, e como compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, o percentual isolado de multa de 0,1% sobre a parcela objeto do atraso. Não se aplica o presente, em caso de atrasos justificados, ou por ausência de correta prestação do serviço, problemas na entrega do objeto, ou descumprimento do contrato.
- V O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- VI O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.
- VII O cronograma de desembolso máximo é aquele informando no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- I Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- II Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de



CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria de Finanças e Planejamento.

III — O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

IV — O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DA SOLICITAÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA.

- I O serviço será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pelo Município, observando-se o prazo não superior a 02 (dois) dias para o término dos serviços conforme descritivo do objeto e, caso haja necessidade, o prazo poderá ser prorrogado com prévio aviso, se autorizado pela CONTRATANTE e o prazo de início conforme previsto no descritivo do objeto;
- II O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato.
- III- A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).
- IV Durante este período, as substituições decorrentes da garantia deverão ser realizadas pela empresa, sem ônus para o Município, de forma imediata.
- V Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.
- VI Durante este período, as substituições decorrentes da garantia deverão ser realizadas pela empresa, sem ônus para o Município, de forma imediata.
- VII Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.
- VIII Quando da entrega dos materiais/serviços, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado.



CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

IX – Após a verificação, e consequente aprovação plena quanto a todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dada, o recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação do pleno e total cumprimento do objeto/contrato. Será emitido Termo de Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

X – O prazo de garantia dos produtos/serviços, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

XI - Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

XII - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

XIII — O recebimento provisório e definitivo, conforme o caso, observará o que dispõem os artigos 73 *us que* 76 da lei da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, do edital, do termo de referência, Leis e Normas técnicas afetas ou que disciplinam o objeto, inclusive quanto a normas de ordem ambiental, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

- I Executar o serviço contratado e observar o prazo e cumprir a garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou conforme determinação do fabricante, contados a partir do recebimento definitivo.
- II A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).
- III Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.
- IV Fornecer e/ou executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.
- V Prestar todos os esclarecimentos que forem necessários solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.



CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

VI - Fornecer o produto ou equipamento aqui contratado nas condições e prazos estipulados no edital e TR, bem como, os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR — Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO — Instituto Nacional de Metrologia, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor, caso houver. Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

VII Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes ou futuros que poderão surgir inclusive quando da execução da obra causada por erros ou equívocos constantes no objeto desta contratação.

- VIII A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, utilizando-se de material de primeira qualidade, de acordo com o Termo de Referência dentro das normas técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;
- IX Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- X Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.;
- XI Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;
- XII Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela; XIII Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- XIV Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- XV Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação total ou parcial dos Serviços, sem previa autorização da administração pública.



CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

- XVI A contratada deverá prestar os serviços de acordo com a demanda e disponibilidade técnica, em consonância com as normas aplicáveis aos serviços contratados.
- XVII A contratada deverá dispor de equipamentos necessários para a execução dos servicos, de acordo com o objeto do servico.
- XVIII A mudança de endereço e dados de contato do contratado deverá ser previamente comunicado ao contratante.
- XIX Eventuais alterações de Responsável Técnico e profissionais deverão ser previamente informadas e aprovadas pelo contratante.
- XX O contratante deverá ser notificado em caso de eventual modificação da razão social da empresa contratada, ou de seu controle acionário, para fins de análise e final atualização dos registros documentais junto ao processo de credenciamento.
- XXI A contrata se obrigada a cumprir integralmente com as disposições contidas no contrato, objeto, anexos e resoluções ou normativas que disciplinam o serviço a ser prestado.
- XXII A contratada deve assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, assim como todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- XXIII A contratada deve responsabilizar-se pelo sigilo sobre as informações e documentos, que não sejam de conhecimento/disponibilidade pública, a que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe seja confiado para o bom cumprimento do trabalho.
- XXIV A contratada deverá, também, apresentar, quando requisitado pela contratante, cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) comprovando o vínculo dos profissionais com a contratada, se for o caso.
- XXV O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XXVI A contratada deve ressarcir a administração pública Contratante por eventuais prejuízos.
- XXVII A contratada deve prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Contratante, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- XXVIII A contratada deve relatar ao Município Contratante toda e qualquer irregularidade observada nas prestações de serviços;
- XXIX A contratada deve manter e zelar os equipamentos, utensílios, acessórios e materiais necessários disponibilizados pelo Contratante para os serviços, em perfeitas condições de uso, comunicando qualquer avaria ou extravio e responsabilizando-se, da mesma forma e com o dever de reposição, por extravio e/ou avaria decorrente de má utilização de equipamentos, utensílios, acessórios e materiais por ela disponibilizados, durante toda a execução do Contrato, se for o caso;



CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

XXX - A contratada deve responsabilizar-se por todos os encargos salariais, previdenciários, encargos sociais, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, fretes, seguros, tarifas, despesas de combustível, equipamentos de segurança, EPIs, EPCs, uniforme personalizado, crachá de identificação, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto, se for o caso;

XXXI - A contratada deve arcar com os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes ou futuros que poderão surgir inclusive quando da execução do serviço, causada por erros ou equívocos constantes no objeto desta contratação.

XXXII - A contratada deve fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;

XXXIII - A contratada deve responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

XXXIV - Deverá a contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.

XXXV - A contratada é responsável pela observância das normas de segurança do trabalho, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

XXXVI - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- II Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- III Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- IV Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do Termo de Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;



CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

V - Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

VI - Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS:

11.2 Á CONTRATADA caberá:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d) assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- § 1º A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

- I Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), descumprimento contratual, legal, ou infringência contratual, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações ulteriores.
- II As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 05 (cinco) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III Será garantido a empresa, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.
- IV Serão aplicadas as penalidades:



CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

- a) quando da apresentação de declaração ou documentação falsa;
- b) por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal;
- c) quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a ata de registro de preço, contrato o(s) seu(s) aditivo(s), ou não assiná-los dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- d) quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- e) sempre que verificadas pequenas irregularidades, aquelas passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado;
- f) quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
- g) quando não corrigir deficiência qualquer falha ou deficiência, apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s), no prazo assinalado pela Administração Pública;
- h) quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, contrato, termo de referência, projeto básico, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), descumprimento contratual, ou infringência contratual, infringência legal, o Município poderá, garantida a defesa prévia;
- i) casos análogos aos anteriores;
- V Para o caso previsto nas alíneas de "a" até "i" do item anterior, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total objeto da ata de registro de preço ou do contrato. A multa será fixada 20 % (vinte por cento), sobre o valor total objeto da ata de registro de preço ou do contrato, no caso de comprovado prejuízo a administração pública ou a população, cabendo ainda a possibilidade perdas e danos em ação de regresso.
- VI A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (alínea "e"). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
- VII A multa será de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado/contratado, para o caso previsto nas alíneas "c", "d" e "f", ou atraso/descumprimento contratual, limitado ao prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- VIII As multas previstas nos itens anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.
- IX Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- X A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de



CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

maior gravidade, depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

XI - As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

XII — Eventuais descumprimentos contratuais que venham a causar prejuízos ao cidadão, serão objeto de notícia ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14. A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

- 15.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, especificações ou prazos;
- 15.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 15.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;
- 15.4 o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- 15.5 a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 15.6 a sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.7– o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 15.8- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 desta lei;
- 15.9 a decretação de falência ou a instalação de insolvência civil;
- 15.10 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.11 a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 15.13 a supressão, por parte da administração em serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;
- 15.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração por prazo superior 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de



CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas ate que seja normalizada a situação;

- 15.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes dos serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 15.16 a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
- 15.17 ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 15.18 O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor, bem como por superveniência de decisão judicial que importe motivos relevantes para a rescisão do presente instrumento.
- 15.19 Fica expressamente reconhecido o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, os motivos, a forma e as consequências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 78 a 80, da citada Lei Federal nº 8.666/93, bem como neste contrato no que couber.
- 15.20 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, assegurado o direito de a administração pública suspender a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei n° 8.666/93, de 21 junho de 1993, lei 10.520/2002, Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e ainda a par de legislação especifica atinente ao objeto contrato, sejam originados de norma legal ou regulamentar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17. Fica eleito o foro de Estrela d'Oeste, SP, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO



CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

18. Esta ata de registro de preço, está plenamente vinculada ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021, Registro dos Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João das Duas Pontes/SP, xx de xxxxxxxxx de 2021.

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Empresa Detentora



CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

PREGÃO Nº 018/2021

ANEXO III

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa,
constituição jurídica sob a forma de (Ltda, ME/EPP, Mei, Cooperativa,
etc), situada na CEP: CNPJ
n.º, telefone, e-mail
através de seu representante legal outorga ao
Sr, RG n.º, CPF nº
amplos poderes para representá-la junto ao Município
de São João das Duas Pontes, no Pregão n.º/2021, inclusive para interpor ou
desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e
judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar
todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
Local e Data
Assinatura do representante legal da licitante



CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaddpontes.sp.gov.br

PREGÃO Nº 018/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão n°/2021:
, inscrito no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a), portador (a) da Carteira de
ldentidade nº e do CPF nº
, DECLARA QUE:
a) sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a
Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e
alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do
artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato
superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências
do procedimento licitatório em epígrafe;
b) inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para a presente licitação;
c) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
(proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de
qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
anos).

(data)
Licitante
Draggas Ligitatária y 0.079/2024 — Dragga Draggasial y 0.019/2024 — Dág 50



CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

PREGÃO Nº 018/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa					, inscrita no CNP.	Jn⊆
	, por	intermédio	de	seu	responsável (conta	dor
participação no Pregão nº					, deciara, para iins	, ae
	, 2021, qu					
() é considerada microem _l nº 123/06;	oresa, conf	forme inciso	l do a	artigo	3º da Lei Compleme	nta
() é considerada empresa Complementar n.º 123/06;	de peque	no porte, coi	nforn	ne inc	iso II do artigo 3º da	ı Le
Declara que a empresa es artigo 3º da Lei Complemen		=	es co	onstar	ntes do parágrafo 4º	' do
Local e data:						
	Responsa	ável da Empre	esa			